

Precumseriação do Imóvel: Distrito de
Jandora, Município e Comarca de Po-
zeirão. Mt. Denominação do Imóvel:
"Colônia Jandora.

Características e Confrontações do Imóvel: Um
lote de terras, compreendendo o lote de n.º 61, da Co-
lônia Jandora, situada neste Município e Comar-
ca de Pozeirão - Estado de Mato Grosso, o qual tem
a configuração de um polígono irregular de 4 lados
e a área de 24 hectares e 40 ares, estando o
mesmo, dentro dos seguintes limites e Confron-
tações: O MP 1.º, está cravado a 245 mts do
MP 2.º, ao rumo de $41^{\circ} 35' NE$, comum com o lote n.º
62; O MP 2.º, está cravado a 30 mts do MP 3.º, ao
rumo de $41^{\circ} 00' SW$, comum com o lote n.º 60; O MP
3.º, está cravado a 700 mts do MP 4.º, ao rumo de 43°
 $20' SE$, comum com os lotes 60 e 59; O MP 4.º, está cra-
vado a 275 mts do MP 5.º, ao rumo de $42^{\circ} 00' NE$, comum
com os lotes 50 e 59; O MP 5.º, está cravado a 940 mts do
MP 6.º, ao rumo de $43^{\circ} 50' NW$, comum com o lote 62; O
MP 6.º, está cravado a 245 mts do MP 1.º, ao rumo
de $41^{\circ} 35' NE$, comum com o lote 62. Como tudo consta
no presente Título Definitivo de Propriedade. Nome, Domi-
cílio e Profissão do Adquirente: Manuel Caetano Sobrinho
brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado no Distri-
to de Jandora, neste Município e Comarca de Pozeirão - Mt.
Nome, Domicílio e Profissão do Transmittente: O Estado de
Mato Grosso. Título de Transmissão: Título Definitivo de Pro-
priedade passado pelo D.C.E. deste Estado de Mato Grosso
Mig. Título Definitivo de Propriedade. Forma do Título,
Data e Sereníssimo: Título Definitivo de Propriedade,
passado pelo Departamento de Terras e Colonização,

distrito Estado de Mato-Grosso, em Quialbé, datado de
14 de novembro de 1963, e subscrito pelo Governador
Dr. Fernando Corrêa da Costa. Tocantin, 21 de setem-
bro de 1965. Seção de Cerras em Quialbé, 16 de
Novembro de 1965. Alorria - Cose. Classe. M.

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0077_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0077_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 7A671F5A5D836B99AF344EED6A247B11
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:52
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 12:44:52
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:52

